MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de novembro de 2023.

MENSAGEM
Nº 84/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 67/2023, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da Concessão de Uso a Empresa Ismael Sabino Viana & Cia Confecções Ltda, referente ao imóvel localizado na Av. José Saltarelli, Bairro Domingos Aquilante, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.729, de propriedade do Município de Bariri, composto de um barracão industrial com 1.520,96 m² de área construída, e respectivo terreno, que possui área total de 2.711,17 m².

Informamos que o presente processo passou pelo crivo da Procuradoria Jurídica Municipal, um órgão de controle de primeira fase, em que se posicionou em parecer, que segue apostado nesta mensagem, pela possibilidade da prorrogação.

A presente prorrogação se faz necessária para que neste período possa ocorrer e ser concluído o certame licitatório com a finalidade de alienar por venda o imóvel objeto da concessão de uso, conforme proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial de Bariri.

Cumpre informar que apesar no parecer contrário deste importante Conselho ao pedido de renovação da concessão de uso remunerado por mais 10 (dez) anos, a prorrogação por apenas 180 dias se faz necessária para que, além da realização do certame conforme mencionado no parágrafo anterior, a empresa possa capitalizar o valor necessário para participar desta disputa, considerando que a Empresa Ismael Sabino Viana & Cia Confecções Ltda tem interesse na aquisição do imóvel.

Segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, principalmente nos artigos 21, 22 e 28, para se tomar uma decisão de natureza administrativa o agente público tem que levar em consideração as consequências práticas de sua decisão. Nesse caso, imagine que a atual empresa ao ter o imóvel retomado deseje instalar sua sede em outro município que lhe conceda algum tipo de benefício, isto poderia gerar um grande impacto ao município, não somente para as famílias afetadas devido a perca dos inúmeros empregos, já que atualmente emprega-se diretamente aproximadamente 90 funcionários, mas também pela eventual queda de arrecadação futura de tributos municipais, em face do valor adicionado da produção da empresa.

Desta forma é possível identificar o interesse público que há pela renovação. O interesse é originário das pessoas que estão ali empregadas, suas famílias e até mesmo do Município de Bariri como um todo, haja vista a participação que a empresa tem sobre a economia local.

Câmara Municipal de Bariri/SP
30 NOV 2023
PROTOCOLO Nº 846

MUNICÍPIO DE BARIRI

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 67/2023 =
de 30 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da Concessão de Uso nos termos das Leis Municipais nº 2.827/97, 2.841/97, 2.851/97 e 4.351/13.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, com seus efeitos retroagidos a 24 de novembro de 2023, o prazo da Concessão de Uso a Empresa Ismael Sabino Viana & Cia Confecções Ltda, nos termos das Leis Municipais nº 2.827/97, 2.841/97, 2.851/97 e 4.351/13.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º corresponde ao imóvel localizado nesta cidade de Bariri-SP, à Av. José Saltarelli, Bairro Domingos Aquilante, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.729, de propriedade do Município de Bariri, composto de um barracão industrial com 1.520,96 m² de área construída, e respectivo terreno, que possui área total de 2.711,17 m².

Art. 3° Permanecem inalteradas todas as demais condições da referidas Lei citada no artigo anterior.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal